



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 602/93

"Autoriza reposição salarial com base no índice de reajuste do Salário mínimo de março de 1993, retroativamente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar reajuste de salários do corpo funcional, com base nos percentuais de atualização do Salário mínimo do mês de Março de 1993.

Art. 2º- Os efeitos deste legal instrumento, retroagem ao primeiro dia do mês de Março de 1993.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 08 dias do mês de junho de 1993.



Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal